



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br) site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2020**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E COSMÉTICOS.**

**PROCESSO Nº 093/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020**

**CONTRATANTE:**

O **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03, localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal, Antônio **Osmar da Silva**, portador da carteira de Identidade n.º: M-677. 208 CPF: 129.099.986-49, residente e domiciliado à Rua Geraldo Tiano, n.º 64, Fonte das Pedras, Piracema/MG, CEP 35.536-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:**

**ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 03.945.035/0001-91, localizada Av. Princesa do Sul, nº 3303, bairro Jardim Andere, Varginha /MG, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **José Maria Nogueira**, CPF: 171.445.586-68 e RG n.º M-940.349 SSP/SP, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, Processo Licitatório nº 093/2020, Modalidade Pregão Presencial n.º 039/2020, têm como justo e contratado o seguinte:

**1-CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1 - O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 039/2020 do dia 21/10/2020, julgado em 04/11/2020 e homologado em 04/11/2020, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

**2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS E COSMÉTICOS** conforme demanda judicial em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Piracema/MG, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 039/2020, e da Proposta da Contratada.

**3-CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:**

3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2020 a contar da data de sua assinatura.

**4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:**

Publicado em 04/11/2020  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01


*18m*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA****Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	Vlr. Unt.	Vlr. Total
06	360	Comprimido	BISOPROLOL 2,5 MG COMPRIMIDO	EMS S/A	R\$0,27	R\$ 97,20
08	1.080	Comprimido	CITALOPRAM 20MG	ZIDUS	R\$0,14	R\$ 151,20
09	1.080	Comprimido	CLONAZEPAM 2,0 MG	GEOLAB	R\$0,05	R\$ 54,00
10	360	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	MERCK	R\$0,09	R\$ 32,40
18	360	Comprimido	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	MERCK	R\$0,09	R\$ 32,40
19	2.400	Unid.	TIRAS ACCU CHEK ACTIVE	ROCHE	R\$0,92	R\$ 2.208,00
28	720	Comprimido	DEXCLORFENIRAMIN A 2MG	GEOLAB	R\$0,06	R\$ 43,20
29	360	Comprimido	INDAPAMIDA 1,5 MG	EUROFARMA	R\$0,15	R\$ 54,00
31	720	Comprimido	OMEPRAZOL 20 MG	GLOBO	R\$0,08	R\$ 57,60
<b>VALOR TOTAL</b> .....					<b>R\$</b>	<b>2.730,00</b>

4.2 - Em cada fornecimento decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 039/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 039/2020 pelas empresas as quais também a integram.

4.4. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, desta administração, comprovando a entrega

4.4.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

4.4.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.4.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.5 – A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.6 – Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante à Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.7 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

**5-CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

5.1 – A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos para nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços e neste Contrato, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento emitida.

5.1.1 - Prazo de entrega: **em até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, para os medicamentos disponíveis em estoque,

Página 2 de 5





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br



**5.1.1.1 - em até 07(sete) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF,** para os medicamentos não disponíveis em estoque,

**5.2 -** Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

**5.3 -** Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

**5.4 -** Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

**5.5 -** Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

**5.6 -** A Prefeitura Municipal de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**5.7 -** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**5.8 -** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**5.9 -** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**5.10 -** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pela Prefeitura, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

**5.11 -** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

## 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

**6.1.** Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

## 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

### 7.1. DA CONTRATADA:

**7.1.1 -** entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

**7.1.2 -** fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

**7.1.3 -** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**7.1.4 -** manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

**7.1.5 -** Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

**7.1.6 -** responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos materiais contratados.

### 7.2. DA CONTRATANTE:




## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

[licitacao@piracema.mg.gov.br](mailto:licitacao@piracema.mg.gov.br)

site: [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br)



- 7.2.1.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2** - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3** - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4** - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5** - efetuar o pagamento no prazo contratado

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

**8.1.** O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.2.** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**8.3.** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**9.1.** As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

**Dotação Orçamentária:**

**Fonte de Recurso:**

**02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.91.00 – Ficha 331**

**1.02.00**

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

**10.1** - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções::

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

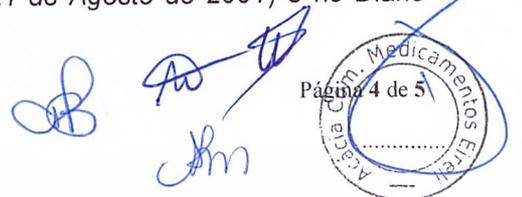
**10.2.** - As multa deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;
- II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11 – DA PUBLICAÇÃO

**11.1.** A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Piracema (*Lei Municipal n.º904 de 21 de Agosto de 2001*) e no Diário





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**

**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br



Oficial do Município de Piracema (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012) no site [www.piracema.mg.gov.br](http://www.piracema.mg.gov.br), sendo esta de responsabilidade do contratante.

**12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

**13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS**

13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema, 04 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **Antônio Osmar da Silva**

CPF: 129.099.986-49

**CONTRATANTE**

**ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**

CNPJ nº 03.945.035/0001-91

Repres. Legal **José Maria Nogueira**

CPF: 171.445.586-68

**CONTRATADA**

03.945.035/0001-91  
**ACÁCIA**  
Comércio de Medicamentos Eireli  
AV. PRINCESA DO SUL, Nº 3303  
JARDIM ANDERE - CEP 37.062-180  
VARGINHA - MG

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF: 092.804.266-99

2) \_\_\_\_\_  
CPF: 116.451.946-49

## PROCURAÇÃO

A empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 03.945.035/0001-91, com sede à Av. Princesa do Sul, nº 3.303 – Jardim Andere, CEP: 37.062-180 nesta cidade de Varginha/MG, neste ato representada por seu proprietário **SR. JOSÉ MARIA NOGUEIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado a Rua Maria Rezende Motta, nº 259, no bairro Jardim dos Pássaros na cidade de Varginha/MG, CEP: 37026-390, inscrito sob CPF nº 171.445.586-68 e RG nº M-940.349 SSP/MG, nomeia e constitui o **SR. RODRIGO REZENDE FERREIRA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG nº M-819.2155 SSP/MG e CPF nº 009.880.636-03, residente à Alameda dos Jacarandás, nº 20, Bairro Pinheiros, na cidade de Varginha/MG, a quem confiro amplos, gerais e limitados poderes para Tratar, Apresentar Lances, Negociar Preços e demais condições, Requerer Realinhamento Contratual, Interpor Recursos e Impugnações e Assinar Papéis e Documentos, Concorde ou não com o que se faça necessário para fins de representar junto à todos Órgãos Públicos, Estaduais, Federais e Municipais, Prefeituras e Secretarias de Saúde, no período compreendido entre 30 de junho de 2020 a 30 de junho de 2021 cientificando ainda, que possui poderes para **substabelecer** poderes a eles conferido, que **não** possui poderes para receber, dar quitação e firmar compromissos de pagamentos, que o mesmo tem amplos poderes para contratar com a Administração Pública no âmbito administrativo.

Por ser verdade, firmo o presente.

Varginha/MG, 30 de Junho de 2020.

1º Ofício

SECRETARIA DE SAÚDE - PIAZINHA

Ofício do 1º Tabelionato de Notas de Varginha

Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de **JOSE MARIA NOGUEIRA** em testemunho da verdade.

Varginha/MG, 30/06/2020.

SELO CONSULTA: DTKB4367

CÓDIGO SEGURANÇA: 6736134266954406

Quantidade de atos praticados:

Ato(s) praticado(s) por **Danielo Saraím Sandy** - Escrivente

Emol: R\$ 6,46 - T.F.J.: R\$ 1,70 - Valor final: R\$ 7,96 - ISS: R\$ 0,10

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA: AAF280690

BRAGA DO OFÍCIO  
147  
VARGINHA-MG

ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI  
JOSE MARIA NOGUEIRA  
CPF Nº 171.445.586-68

Avenida Princesa do Sul, 3.303 – Jardim Andere – Varginha – MG  
CNPJ: 03.945.035/0001-91 Insc. Estadual: 707.088.401-0016  
CEP – 37.062-180 – Tel.: + 55 35 3690-1150  
[licitacao@acacia.med.br](mailto:licitacao@acacia.med.br)





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: RODRIGO REZENDE FERREIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. INSSOR IP: M8192155 SSF MG

CPF: 009.880.636-03 DATA NASCIMENTO: 23/01/1979

FIACAO: ARNALDO SANCHES FERREIRA ANA MARIA REZENDE FERREIRA

PERMISSAO: ACC CAHAR: AB

Nº REGISTRO: 02058707078 VALIDADE: 24/11/2023 1ª HABILITACAO: 31/01/1997

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 1405656304

PROIBIDO PLASTIFICAR 1405656304

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: VARGINHA, MG DATA EMISSAO: 28/11/2016

Ass. Cláudia Oliveira Perry Diretora DETRAN/MG 54891505106 54891505106 MG503298018

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.876-0  
R. Presidente Getúlio Vargas, 116 - Bairro São Estevão - Jd. Piraquara - CEP 35051-000 - Minas Gerais - U.F. - Tel: (31) 3344-9991 - Fax: (31) 3344-9911

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 6.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 9.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

**Cód. Autenticação: 28053103201424450385-1; Data: 31/03/2020 14:25:21**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJY63031-HZ3R  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valor: Azevedo de Miranda Cavalcanti Titular  
Contra os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

40